

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE 01/2024 .....



**EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE 01/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
01/2024**

**FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUB, DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA.**

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral das representações da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal da Juventude Bonfinense, do Município de Senhor do Bonfim - BA, para o biênio 2024/2026.

**Considerando** o disposto na Lei nº 1186/2010 DE 06 de Outubro de 2010, que criou no Município de SENHOR DO BONFIM - BA, o Conselho Municipal da Juventude.

**Considerando** os termos da Portaria SEMAS 11/2024 exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que definiu a composição da Comissão eleitoral, a mesma que aprovou o seguinte edital:

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos na Lei Municipal 1186/2010.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal da Juventude Bonfinense será composto por 28 (vinte e quatro) conselheiros (as), e seus respectivos suplentes, sendo 14 (quatorze) representantes do poder público (07 titulares e 07 suplentes), e 14 (quatorze) representantes da sociedade civil (07 titulares e 07 suplentes).

**Parágrafo único:** a sociedade civil será composta por:

I - 07 (sete) representantes da sociedade civil, e seus suplentes, sendo:

- a) Um representante estudantil do ensino médio;
- b) Um representante estudantil do ensino superior;
- a) Um representante das organizações juvenis religiosas;
- b) Um representante das entidades culturais;
- c) Um representante das entidades esportivas;
- d) Um representante de entidades que trabalham com prevenção ou tratamento de usuário de drogas;
- e) Um representante do setor empresarial

  
Taciane Guimarães Ribeiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 06/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

§ 1º. – Os suplentes dos representantes governamentais e não governamentais deverão, necessariamente, pertencer à mesma entidade ou segmento que o representante titular.

§ 2º. - Para efeitos desta lei considera-se jovem a pessoa com a idade entre 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos completos.

**Art. 3º.** A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 11/2024, que conduzirá o processo de inscrição e comandará o pleito no dia do Fórum.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Realizar a publicidade deste edital as entidades e pessoas interessadas;
- b) Receber as inscrições das entidades e pessoas interessadas;
- c) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

**Art. 5º.** A Comissão Eleitoral conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal da Juventude.

**Art. 6º.** Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <https://doem.org.br/ba/senhordobonfim>.

  
Sociane Cristina Ribeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 051/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 7º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

08.07.2024 á 19.07.2024	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
22.07.2024 á 25.07.2024	Análise da inscrição pela comissão eleitoral
26.07.2024	Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
29.07.2024 a 31.07.2024	Período para as entidades entrarem com recursos
02.08.2024	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no Diário Oficial
06.08.2024	Fórum na Casa dos Conselhos
07.08.2024	Divulgação do Resultado no Diário Oficial
A definir	Posse dos novos conselheiros.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO  
GOVERNAMENTAIS**

**Seção I**

**Das Indicações e Inscrições**

**Art. 8º.** O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 07 de Agosto de 2024, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no Diário Oficial<sup>1</sup> e amplamente divulgado na imprensa local.

**Art. 9º.** Para ser votado no **COMJUB** os representantes devem estar ligados aos segmentos conforme descrito no Art. 2º deste edital.

**Parágrafo único** - Somente será admitida a participação neste Conselho, os

<sup>1</sup> <https://doem.org.br/ba/senhordobonfim>

  
Jaciane Granja Ribeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 05 / 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

representantes de entidades constituídas juridicamente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

**Art. 10.** A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser entregue na sede da Casa dos Conselhos, situada na Av. Manoel Vitorino, do dia 08.07.2024 á 19.07.2024 das 9h às 12h e das 14h às 16h, nas seguintes condições:

1- Para entidades:

- a) em envelope, contendo a observação "Eleição do Conselho Municipal de Juventude", mediante protocolo na Casa dos Conselhos;
- b) cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade, devidamente registrado;
- c) cópia de comprovante da inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
- d) ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, registrada;
- e) ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados dos representantes (titular e suplente) e assinado pelo dirigente legal da entidade;
- f) a ficha deve estar acompanhada de cópia dos documentos pessoais com foto, comprovante de residência e antecedentes criminais dos representantes (titular e suplente).

1 - Para pessoas físicas:

- a) em envelope, contendo a observação "Eleição do Conselho Municipal de Juventude", mediante protocolo na Casa dos Conselhos;
- b) comprovação de atuação na area como matrículas, carteirinhas, ou qualquer documento que disponha identificação do segmento;
- c) ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados do representante;
- d) a ficha deve estar acompanhada de cópia dos documentos pessoais com foto, comprovante de residência e antecedentes criminais e cíveis do representante.

**Art. 11.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral,

Jaciane G. Ribeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 09 / 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

com a posterior publicação dos resultados.

**Art. 12.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do **COMJUB**, a Comissão fica responsável por nova convocação de entidades.

**Seção II**

**Dos Recursos às Inscrições**

**Art. 13.** Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Casa dos Conselhos com direcionamento para a presente Comissão Eleitoral e assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 72h (setenta e duas) dias após a publicação das candidaturas.

**Art. 14.** Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 72h (setenta e duas) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvinte.

**Seção III**

**Das Plenárias de Eleição**

**Art. 15.** Poderá votar e ser votado no fórum de eleição os próprios inscritos e homologados para representar os segmentos da sociedade civil

I – O processo eleitoral se dará da seguinte forma:

- a) Em eleição presencial, com voto secreto e em cédula devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral cada eleitor(a) terá direito a um voto para cada segmento/representante.
- b) Invalidação do voto em um segmento não invalida o voto no outro segmento.

**Parágrafo único** – Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 16.** Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia 07 de Agosto de 2024, com a votação entre os membros do seu segmento, de forma secreta conforme art. 15, inc

Jaciara G. Pereira  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 007/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

I, alínea a.

**a)** Em caso de empate de candidatos será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

**Art. 17.** A Comissão Eleitoral, através de seus membros designados para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.

**Art. 18.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2024/2026 do Conselho, que tomarão posse em data, local e hora a ser informado, que será convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social via Diário Oficial.

**Capítulo IV**

**Disposições Gerais**

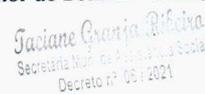
**Art. 19.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 20.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal da Juventude, serão nomeados por Portaria do Prefeito.

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Senhor do Bonfim - Bahia,

  
**Taciane Granja Ribeiro**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

  
Taciane Granja Ribeiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 067/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO 01 - Edital 001/2024/COMJUB**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTE DE ENTIDADES**

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE BONFINENSE**

**Qual a categoria de inscrição, conforme exposto abaixo:**

- Representante Das Organizações Juvenis Religiosas;  
 Representante Das Entidades Culturais,  
 Representante Das Entidades Esportivas;  
 Representante De Entidades Que Trabalham Com Prevenção Ou Tratamento De Usuário De Drogas;

Nome da entidade: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal pela entidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Informações do representante no Fórum de Entidades:**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Senhor do Bonfim - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável legal da entidade**

**ATENÇÃO:** em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições.

  
Taciane Granja Ribeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 067/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO 02 - Edital 001/2024/COMJUB**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE BONFINENSE**

EU \_\_\_\_\_ declaro estar apto a participar e  
requero minha inscrição como representante do  
segmento \_\_\_\_\_ com documentos  
necessários que anexo e que comprovam minha atuação na área de inscrição, na  
Assembleia de Eleição do Conselho Municipal da Juventude Bonfinense (COMJUB), do  
Município de Senhor do Bonfim. Todas as informações prestadas são verdadeiras e  
dou fé.

Senhor do Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos  
pelo Edital das Eleições**

*Suelene Góes Ribeiro*  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 001/2024